



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 270 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 032/2017	
Referência	Processo nº 1044122/2015	
Interessado	D P DA SILVA REFRIGERACAO - ME	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1044122/2015, que versa sobre Auto de Infração (300017596/2015).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 270^a, apreciando o Processo nº 1044122/2015, que trata sobre Auto de Infração (300017596/2015) contra a pessoa jurídica D P DA SILVA REFRIGERACAO - ME, lavrado em 19/10/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 23/10/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, referente a prestação serviço de manutenção em ar condicionado para o Cinépolis Manaíra Shopping, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que a empresa autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA em 03/11/2015, solicitando dilatação de prazo para regularização, devido à falta de conhecimento sobre a obrigação do registro no CREA, e a dificuldade de encontrar profissional habilitado. Desta forma a alegação do não conhecimento da necessidade de registro no conselho responsável não justifica o arquivamento do auto de infração e nem o cancelamento da multa, e; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com multa estabelecida no patamar máximo atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Engº Mecânico e Engº de Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB